



Diário Oficial

SETEMBRO

Mês de
prevenção
ao suicídio

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Ano III

Paracambi, Sexta-feira, 16 de setembro de 2022

Edição 803



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.638, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente no valor de R\$792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Guarda Municipal, conforme anexo II, com fulcro no art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com a determinação do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I, solicitado no processo administrativo 6562/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional suplementar por excesso provável de arrecadação.

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 084 Impostos e Transferência de Impostos					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2021 a 31/08/2021			51.390.421,85		
ARRECADAÇÃO DE 01/09/2021 a 31/12/2021			27.017.770,26		
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2022 a 31/08/2022			61.302.655,17		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2022			73.967.497,00		
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2022		61.302.655,17	=	119,29%
	RECEITA 2021		51.390.421,85		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO : RECEITA 2021 X TENDÊN =	27.017.770,26 X 119,29%			=	32.228.983,42
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 2022 PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO 2022					
	A	73.967.497,00			
	B	61.302.655,17			
	C	32.228.983,42	=		
	D	B + C – A	=		19.564.141,59
DEDUÇÕES > SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)					
	DECRETO 5471/22		8.000.000,00		
	DECRETO 5482/22		200.000,00		
	DECRETO 5483/22		160.000,00		
	DECRETO 5486/22		2.797.000,00		
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2022		8.407.141,59		
CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE PROJETO DE LEI					R\$ 792.500,00

ANEXO I

ANEXO II

COD RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
161	02.01.13.392.0018.1017	3.3.90.39	084	-0-	5.000,00
166	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.30	084	-0-	63.000,00
2347	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.36	084	-0-	2.000,00
167	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.39	084	-0-	630.000,00
12	03.01.06.122.0006.2010	3.3.90.39	084	-0-	92.500,00
TOTAL				-0-	792.500,00

Fonte: 084 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.639, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 =

“Estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Pública do Município de Paracambi; altera as Leis nºs 547, de 31 de maio de 2001, 951, de 15 de dezembro de 2009, 1.016, de 15 de dezembro de 2011, 1.327, de 26 de setembro de 2018, 1.340, de 06 de novembro de 2018, 1.346, de 10 de dezembro de 2018, 1.380, de 04 de junho de 2019, 1.383, de 04 de junho de 2019, 1.387, de 02 de julho de 2019, 1.388, de 02 de julho de 2019 e de 1.605, de 08 de abril de 2022, remanejando cargos em comissão e dispondo sobre ajustes e setores”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Superintendente de Assuntos Institucionais** – símbolo CC-1, o cargo em comissão de **Superintendente de Cerimonial** – símbolo CC-1, 01(UM) cargo em comissão de **Diretor de Informação e Pesquisa** – símbolo CC-2, o cargo em comissão de **Diretor de Comunicação Intersecretaria** – símbolo CC-2 e 02(DOIS) cargos de **Assessor Direto** – símbolo CC-4, ambos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, são remanejados para a estrutura do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Superintendente de Organização Institucional** – símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, fica remanejado para a estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - 01(UM) cargo em comissão de **Diretor de Informação e Pesquisa** – símbolo CC-2 e 01(UM) cargo de **Assessor Direto** – símbolo CC-4, ambos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, são remanejados para a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 4º - O cargo em comissão de **Coordenador de Assuntos Institucionais** – símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, fica remanejado para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - 01(UM) cargos em comissão de **Assessor Geral** – símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, fica remanejado para a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Art. 6º - 01(UM) cargo em comissão de **Assessor Geral** – símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, fica remanejado para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 7º - 01(UM) cargo em comissão de **Assessor Geral** – símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, fica remanejado para a estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - 01(UM) cargo em comissão de **Assessor Geral** – símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, fica remanejado para a estrutura da Secretaria de Trânsito e Transporte Municipal.

Art. 9º- O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretário Municipal de Relações Institucionais** – símbolo SM, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, é transformado no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação** – símbolo SM, remanejado para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

§1º - São atribuições do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I. Formular e coordenar a política municipal de ciência e tecnologia, supervisionando sua execução nas instituições municipais, bem como o impacto dessas políticas;

II. Elaborar planos e programas em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e acompanhar a execução de projetos desenvolvidos por órgãos e entidades do Chefe do Executivo na área de ciência e tecnologia; Estimular a execução de pesquisas básicas e aplicadas por meio do aperfeiçoamento da infraestrutura de prestação de serviços técnico-científicos no Município;

III. Articular-se com organizações de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos, públicas ou privadas, objetivando a compatibilização e a racionalização de políticas e programas na área de ciência e tecnologia e a promoção da inovação tecnológica, tendo em vista a transferência de tecnologia para o setor produtivo no Município e o aumento da competitividade;

IV. Promover o levantamento sistemático de oferta e demanda de ciência e tecnologia e difundir informações para órgãos e entidades;

V. Manter intercâmbio com entidades organizacionais para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de interesse da área de ciência e tecnologia;

VI. Incentivar o conhecimento científico e tecnológico mediante a pesquisa a extensão e a formação de recursos humanos em nível universitário e técnico profissionalizante.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

VII. Coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne às atividades interdisciplinares e/ou multidisciplinares;

VIII. Constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades da área competente;

IX. Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria Municipal; Realizar o desempenho de outras atividades correlatas;

X. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Executivo Municipal.

Art. 10 – Fica extinta a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, instituída pela Lei Municipal Nº 951, de 15 de dezembro de 2009, sendo sua competência, atribuições, patrimônio e acervo absorvidos pelas Secretarias citadas nesta Lei.

§1º - Fica o Executivo autorizado a promover, via Decreto, o remanejamento dos programas, ações e saldos orçamentários originalmente destinados à Secretaria Municipal de Relações Institucionais para o Gabinete da Prefeita.

§2º - O remanejamento de que trata o parágrafo anterior se dará com o saldo orçamentário existente no momento de sua implementação, sendo permitida a execução do orçamento em sua forma original até aquela providência, para evitar interrupção nos serviços custeados com os recursos em questão.

§3º - Fica promovida a revisão do PPA e LDO vigentes para adequá-los ao que dispõe esta Lei, na forma dos quadros constantes no anexo único.

Art. 11 - 01(UM) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor I** – símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Planejamento, fica remanejado para a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 12 – Após a publicação desta Lei os servidores ocupantes dos cargos remanejados poderão ser reconduzidos nos respectivos cargos sem interrupção de efetivo serviço e sem qualquer alteração de situação funcional, exceto quanto ao órgão de lotação.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES

01 – GABINETE DO PREFEITO

Órgão: Prefeitura Municipal de Paracambi

Unidade: Gabinete do Prefeito

Objetivo:

Promover ações indispensáveis ao funcionamento administrativo e operacional da unidade Administrativa, modernizando-a para a da Administração Pública e da Sociedade.

Público Alvo:

Administração Pública Municipal, Servidor Público, Cidadão.

Indicadores:

Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

Nota de referência ano 2019: 59,25%

Nota desejada ao final do PPA: entre 60,0% e 74,9%

AÇÃO PROGRAMADA	PRIORIDADES	META 2023
0006 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
2009- Manutenção e Operacionalização do Gabinete do Prefeito	Aquisição e reposição de material permanente de escritório;	DIVERSOS
	Aquisição e reposição de material de consumo de escritório e de limpeza;	DIVERSOS
	Manutenção de veículo oficial, incluindo abastecimento e revisões periódicas;	01 UNID.
	Realizar obras de adequação e ampliação da Sede do Gabinete e Anexos.	01 UNID.
2014- Publicidade, Propaganda e Marketing Institucional	Realizar Publicações técnicas e periódicas, divulgando e dando transparência aos atos administrativos;	DIVERSOS
	Manutenção de projeto de endomarketing; e	01 UNID
	Realizar propaganda e marketing a partir de contratação de empresa especializada.	DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.493, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º- Conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.638/2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente no valor de R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Guarda Municipal, conforme anexo II, com fulcro no art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com a determinação do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I, solicitado no processo administrativo 6562/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 084 Impostos e Transferência de Impostos					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2021 a 31/08/2021			51.390.421,85		
ARRECADAÇÃO DE 01/09/2021 a 31/12/2021			27.017.770,26		
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2022 a 31/08/2022			61.302.655,17		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2022			73.967.497,00		
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2022		61.302.655,17	=	119,29%
	RECEITA 2021		51.390.421,85		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO : RECEITA 2021 X TENDÊN =	27.017.770,26 X 119,29%			=	32.228.983,42
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 2022 PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO 2022					
	A	73.967.497,00			
	B	61.302.655,17			
	C	32.228.983,42	=		
	D	B + C – A	=		19.564.141,59
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)	DECRETO 5471/22	8.000.000,00		
		DECRETO 5482/22	200.000,00		
		DECRETO 5483/22	160.000,00		
		DECRETO 5486/22	2.797.000,00		
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2022		8.407.141,59		
CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE PROJETO DE LEI					R\$ 792.500,00

ANEXO I

ANEXO II

COD RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
161	02.01.13.392.0018.1017	3.3.90.39	084	-0-	5.000,00
166	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.30	084	-0-	63.000,00
2347	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.36	084	-0-	2.000,00
167	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.39	084	-0-	630.000,00
12	03.01.06.122.0006.2010	3.3.90.39	084	-0-	92.500,00
TOTAL				-0-	792.500,00

Fonte: 084 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

CHAMADA PÚBLICA

A Administração Central do MUNICÍPIO DE PARACAMBI, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital para credenciamento e seleção de pessoa física e jurídica, para autorização de exploração comercial de espaço público, durante o dia 25 de setembro de 2022, na realização das festividades em comemoração ao 44º Reencontro dos Paracambienses.

Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção para concessão e exploração de espaço público, disponibilizando a concessão de até 6 (seis) espaços para Foodtrucks ou similares na Praça Presidente Castelo Branco – Fábrica, no tamanho máximo de medida, conforme os itens que seguem:

Item	Quant.	Descrição	Espaço Público	Tx. Expediente	Total
01	6	Esp. Público 4 mts. ² (2x2 mts.)	R\$ 130,50	R\$ 8,04	R\$ 138,54

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia 16 de setembro até o dia 21 de setembro de 2022, sito a Rua Min. Sebastião Lacerda, S/N, Antiga Cia. Têxtil Brasil Industrial – Prédio Anexo – 2º Andar - Fábrica – Paracambi – RJ, das 10:00 Hrs. às 15:00 Hrs. por ordem de inscrição.

Paracambi, 15 de setembro de 2022

RODRIGO BARBIERE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 256/2022**

PROCESSO: 4061/2022.

CONTRATO: 256/2022

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMDEP - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO CACHOEIRA BAIRRO CASCATA - MUNICÍPIO DE PARACAMBI.

VALOR: R\$ 41.779,50 (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 2 meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.481/2017, 5.267/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

HORÁCIO CAMILO BANCHERO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZO/RATIFICO

PROCESSO Nº 3565/2022

DISPENSALICITAÇÃO Nº 013/2022

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base nos Art. 25, capt.. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO e RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 4.481/2017 e 5.267/2021, tem por objeto o envio de postagens por AR para atender a Sec. Mun de Finanças em Favor:: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0001-03, sob o valor de R\$ 1.725,00 (Hum mil, setecentos e vinze e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Paracambi – RJ, 14 de setembro de 2022.

Carlos Guttenberg Chaves Victorino

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

II SEMANA MUNICIPAL do Empreendedorismo

CICLO DE PALESTRAS

Dia 20/9

Planejamento Financeiro
Com Sérgio Justo - Sebrae

Dia 21/9

Empreendedorismo no Dia a Dia
Com Daiane Helen Santos
Analista do Sebrae

Dia 22/9

Uma História de Sucesso no Empreendedorismo
Com Juan Conde
Botafogo Lar e Lazer

20 a 22 de setembro das 14:00 às 15:30

Local: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.
Rua Sebastião Lacerda, S/N Fábrica

Organização:  Apoio: 

COMPAREÇA!



NÃO CRIE MOSQUITO EM CASA

FAÇA LIMPEZAS
PERIÓDICAS NO SEU QUINTAL!